PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CNPJ: 18.667.212/0001-92
Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Lei Ordinária nº 288 de 28/07/2009

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 - LDO e dá outras providências"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2010, as Diretrizes Gerais que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que a elas for pertinente.

Art. 2º - A estrutura que servirá de base para a elaboração do orçamento, programas e ações governamentais para o exercício de 2010 deverá obedecer a disposição constante do Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – São integrantes desta Lei os Quadros de Metas e Riscos Fiscais que servirão de parâmetros para avaliação da receita, da despesa, da evolução patrimonial e provisão dos passivos contingentes.

Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à legislação vigente, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e seus fundos.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua programação orçamentária para o exercício de 2010 até o dia 31 de agosto de 2009, para fins de incorporação à proposta orçamentária do Município, acompanhado de quadro demonstrativo de cálculos, para justificar o montante fixado, observando o limite previsto no art. 29–A, I, da Constituição Federal.

Art. 4º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II – austeridade na gestão dos recursos públicos;
III – modernização nas ações governamentais.

§ 1º - O Município aplicará, no tocante à manutenção e desenvolvimento do ensino, no que couber, o disposto nas Leis federais nº 9.394/96, 9.424/96 e 11.494/2007, no art. 212 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 53/2006.

§ 2º - Serão assegurados os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços de saúde, conforme inciso III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 6º - As receitas e as despesas serão estimadas para o exercício de 2010, tomando-se por base os últimos cinco anos, mês a mês; as transferências constitucionais; a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, levando-se em conta o índice de inflação nos últimos doze meses; a execução provável no exercício de 2009, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração Municipal o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II – revisão da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III – atualização do cadastro imobiliário fiscal;
IV – revisão e atualização dos lançamentos de contribuintes do ISSQN;

V - revisão, atualização monetária e de alíquotas do Código Tributário Municipal.

VI - implementação dos serviços de fiscalização para expansão do número de contribuintes;

VII - cobrança da dívida ativa municipal.

§ 2º - As taxas do poder de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente conforme o INPC/IBGE acumulado no período ou como dispuser o Código Tributário Municipal.

§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10%
(dez por cento), em caráter geral, aos contribuintes que quitarem os tributos referidos no parágrafo anterior, em parcela única.

Art. 7º - Poderá ser concedido benefício ou ampliação de incentivo de natureza tributária se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV – utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares, além do limite fixado no inciso anterior;

V - utilizar o *superavit financeiro*, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo fica autorizado ao disposto no inciso III deste artigo.

Art. 9º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I – estabelecer programação financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária – RREO, verificando o comportamento da receita para balizar, se necessário, o contingenciamento de dotações orçamentárias;

III – implantar sistema de avaliação e aferição das ações e dos programas desenvolvidos;

IV – os Planos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a prestação de contas e o respectivo parecer prévio do Tribunal de Contas serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade para exames.

Parágrafo Único – O relatório de que trata o inciso II deste artigo deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, no mesmo prazo estabelecido para sua publicação.

CAPÍTULO III
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 10 - O Município não poderá exceder com o pagamento de pessoal, o percentual de 60 % (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida, conforme limites dispostos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 1º – A abrangência dos gastos com pessoal e a apuração dos limites percentuais são os constantes no *Caput* do artigo 18 e § 2º da Lei Complementar Nº 101/2000.

§ 2º - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Outras Despesas de Pessoal, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 3 ° - Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* do artigo 18 da Lei Complementar Nº 101/2000, os contratos relativos a execução de atividades que:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem competência legal da área administrativa;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo extinto.

§ 4º - Serão considerados e computados como gastos de pessoal todos os direitos e vantagens concedidas aos servidores municipais e as despesas com os encargos sociais.

Art. 11 - O Poder Executivo reestruturará o plano de cargos e carreiras, criará novos cargos ou extinguirá os desnecessários, modificará e reordenará as denominações dos cargos existentes, e procederá a realização de concurso público, para provimento de cargos já existentes ou que forem criados, com aprovação legislativa e demais normas legais.

Parágrafo Único - A Administração Municipal possibilitará a valorização dos servidores públicos através de:

I – cursos de capacitação, treinamentos e reciclagens;

II – avaliação de desempenho.

III - pagamento de horas extras e/ou serviços extraordinários, quando necessários, não constantes e que não indiquem ou possibilitem a criação de novos cargos.

Art. 12 - O Poder Legislativo, dentre outras atribuições de sua competência, poderá reestruturar o seu Plano de Cargos e Carreira, criar novos cargos, modificar e reordenar a denominação, vencimentos e atribuições dos já existentes, proceder a realização de concurso público para provimento de cargos vagos, e fazer-se representar em congressos, seminários, palestras, cursos e atividades similares.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, considera-se:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei Nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

II – entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Nº 8.666/93.

Art. 14 - É vedado quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade e o Serviço de Controle Interno registrarão os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *Caput* deste artigo.

Art. 15 - A Lei Orçamentária discriminará dotações específicas para:

I – concessão de subvenções sociais, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas;

II - concessão e ajuda direta à pessoas e famílias de baixa renda e carentes, através da instituição de programas assistenciais;

III - concessão de auxílio financeiro à estudantes de cursos supletivo, técnicos e terceiro grau, bem como transporte para outros Municípios;

IV - concessão de incentivo à implantação de indústria no Município, com pagamento de aluguéis ou construções de galpões;

V - programas destinados a preservação ambiental e saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população;

VI – manutenção dos convênios de cooperação com entidades e outros níveis de governo;

VII – pagamento da dívida municipal;

VIII – pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os §§ do art. 100 da Constituição Federal;

IX – reserva de contingência, conforme art. 5°, inciso III da Lei Complementar N° 101/2000;

X - despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

§ 1° – a concessão de subvenções sociais do inciso I deste artigo obedecerá, dentre outras normas vigentes, o disposto no artigo 26 da Lei Complementar N° 101/2000 e as entidades beneficiárias deverão, obrigatoriamente:

I – estar reconhecida como de utilidade pública e exercendo atividades no Município, há no mínimo dois anos;

II – não auferir lucros e nem remunerar seus dirigentes;

III – apresentar plano de trabalho para aplicação dos recursos;

IV - prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, conforme dispuser o instrumento de convênio;

V – submeter-se à fiscalização do Poder Público Municipal.

§ 2° - a concessão de ajuda direta à pessoas carentes, do inciso II deste artigo, será indicada por profissional técnico do Serviço de Assistência Social, dentre as famílias e/ou pessoas devidamente cadastradas, com acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3° - a concessão de auxílio à estudantes, do inciso III deste artigo, será indicada por profissional técnico do Serviço de Educação, dentre os alunos devidamente matriculados e cadastrados, com elaboração de critérios, fiscalização e acompanhamento pelo Órgão Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 4° - a concessão de incentivo a implantação de indústrias no Município, do inciso IV deste artigo, será indicada por critérios definidos pela Administração Municipal, com comunicação à Câmara Municipal.

Art. 16 – Será modificada a estrutura administrativa com a criação de Secretarias e ampliação de Órgãos Municipais.

Art. 17 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 28 de Julho de 2009.

Dr. Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito Municipal

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício
CPF:148.[illegible].766-53

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	AÇÕES E SERVIÇOS	OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Presidente, Plenário e Secretaria da Câmara Municipal		-Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; -Aquisição de aparelhagem de som; -Aquisição de equipamentos de segurança; -Aquisição de equipamentos de informática; -Aquisição e assinatura de livros, revistas e jornais; -Cursos de capacitação profissional; -Aquisição de veículo;	-01 Motorista -01 Secretário Executivo -01 Auxiliar de Secretaria -01 Auxiliar de Serviços Gerais
Gabinete do Prefeito		-Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; -Aquisição de equipamento de informática; -Reforma do antigo salão da Câmara para instalação de um Centro de Convenções; -Aquisição de veículo;	-01 Motorista
Secretaria Municipal de Governo	-Elaboração do Plano Diretor; -Planejamento e gestão; -Elaboração de Projetos; -Cursos de capacitação profissional;	-Construção da nova sede administrativa; -Manutenção, reforma e ampliação do mercado municipal; -Reforma do Paço Municipal; -Aquisição de veículo;	-01 Auxiliar Administrativo -01 Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Recursos Humanos	-Cursos de capacitação profissional;	-Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; -Aquisição de equipamento de informática;	
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	-Plano Municipal de Turismo; -Aproveitamento da Escola do Triângulo para Centro Cultural e Lazer; -Manutenção de atividades sociais e culturais no Município; -Criação da Casa da Cultura; -Criação da Casa do Artesão; -Melhoria na Estrutura para realização das festividades do carnaval antecipado, Torneio Leiteiro, Semana Santa, Semana da Pátria e Aniversário da Cidade; -Apoio a Fanfarra e a Corporação Musical Mário Russano; -Manutenção da Biblioteca Pública Municipal; -Implantação da Biblioteca Municipal no Distrito de Sant'Ana do Capivari e Bairros;	-Aquisição de móveis, materiais e equipamentos; -Aquisição de equipamento de informática; -Aquisição de livros e móveis para Biblioteca Municipal; -Aquisição de veículo; -Construção de um Centro de Feiras e Eventos; -Demarcação de trilhas ecológicas; -Melhoria dos acessos nos pontos turísticos; -Demarcação da Estrada Real	-02 Auxiliar Administrativo -01 Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Esportes	-Manutenção das atividades esportivas do Município; -Apoio à escolinha de Futebol; -Apoio a todos os clubes do Município;	-Aquisição de equipamentos e materiais esportivos; -Construção de campo de malha e bocha; -Reforma e manutenção do Estádio "O Bolachão"; -Construção de quadra para o volleyball e handball; -Reforma do Estádio "Olívio Passos"; -Construção de Sede Social no Estádio "O Bolachão"; -Construção de quadra de areia no Bairro Nova Esperança; -Reforma nos vestiários no Estádio "O Bolachão"; -Construção de parques de recreação no Distrito de Sant'Ana do Capivari, Bairro Ribeirão, Nova Esperança, Jardim Mesquita e Pouso Alto;	

ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social	-Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA; -Reforma de moradias de pessoas em vulnerabilidade e risco social; -Programas de construção de moradias para famílias em vulnerabilidade e risco social; -Programa de doação de cestas básicas e leite; -Programa Alimentar Melhor; -Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; -Agente Jovem; -Centro de Referência de Assistência Social; -Manutenção do Cadastro Municipal Único; -Implementação de programas de ajuda a pessoa, funeral, orteses, próteses, procedimentos médicos especializados, medicamentos e transporte; -Projeto da Horta Comunitária; -Projeto de atenção a dependentes químicos; -Projeto de realização de parcerias com entidades locais para desenvolvimento; -Aumento de repasses para viabilizar projetos voltados para a comunidade carente; - Construção de casas populares; -Regularização de escrituras no Bairro Nova Esperança, Jardim Mesquita e na Rua Dr. Silvio de Almeida Pinto; -Aquisição de terreno e construção de 60 casas na Sede, 30 no Distrito de Sant'Ana do Capivari e 30 na Zona Rural; -Reforma de casas; -Construção de banheiros em residências de famílias de baixa renda;	-Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; -Aquisição de equipamentos de informática e copiadora; -Construção de sede própria para o CMDCA e para o Conselho Tutelar; -Curso de capacitação profissional; -Aquisição de veículo;	-01 Motorista -02 Auxiliar Administrativo -01 Auxiliar de Serviços Gerais
Secretaria Municipal de Obras Públicas	-Serviço de coleta de lixo domiciliar; -Implementação da campanha seletiva do lixo; -Curso de capacitação para a coleta do lixo hospitalar; -Manilhamento e calçamento da Rua Comandante Graça;	-Aquisição de veículo próprio; -Aquisição de uniformes e matérias adequados para os funcionários; -Aquisição de cestos para coleta de lixo nas principais ruas e avenidas; -Aquisição de veículo próprio para a coleta de lixo hospitalar; -Aquisição de materiais e equipamentos; -Aquisição de Manilhas para manilhamento da Rua Comandante Graça; -Aquisição de todo material necessário para o término do calçamento da Rua Comandante Graça;	

	-Manutenção de adutora do Córrego do Romão e Córrego das Pedras para estação de tratamento de água; -Revisão de encanamentos, ampliação e melhorias; -Curso específico para capacitação dos funcionários da Estação de Tratamento da Água - ETA;	-Aquisição de materiais e equipamentos;	
	-Ampliação e melhoria da eletrificação rural;	-Extensão de rede de energia elétrica na Zona Rural, com postes de concreto duplo T ou circular, transformadores para baixa tensão, monofásico de 05 kva, nos Bairros: Capitinga, Florentinos, São Tomé, Toma Leite, Campo Grande, Paciência, Cachoeirinha, Samambaia, Taboão, Berberia, Coura, Boa Vista, Campo Alegre, Estiva, Quilombo, Serra, Buquerê, Cachoeira, Furnas, Ribeirão, Matinho, Bom Retiro, Mamoneiro, Chácara, Sengó, Triangulo, Vidinha, Duas Pontes, Pinheiros, Vila Paulista, Estrada Real e Loteamento Manoel Rodrigues;	
	-Continuação da Construção e Manutenção de Ginásio Poliesportivo, melhorias no Estádio "O Bolachão" e Quadras Poliesportivas;	-Construção de 1.800m² em terreno de 4.000m²; -Aquisição de materiais e equipamentos; -Aquisição de terreno para construção de quadras poliesportivas no Distrito de Sant'Ana do Capivari e nos Bairros Sengó, Triângulo, Ribeirão, Cachoeira, Taboão, Pessegueiro e Nova Esperança; -Manutenção, melhoria e reforma no sistema de iluminação da quadra "José Russano" e estádio "O Bolachão"; -Construção de vestiários; -Construção de banheiros públicos nas quadras; -Canalização de águas pluviais com manilhas de um metro; -Corrimão e rampa de acesso adequado para deficientes físicos;	
	-Canalização de córregos; -Reativação com ampliação da barragem no Rio Ribeirão de Pouso Alto e no Bairro Cachoeirinha; -Estradas Vicinais;	-Canalização dos córregos do Mesquita com 1.137 metros em manilhas de 1,00 metro e no Santa Rita com 800 metros em manilhas de 0,80; -Córrego do Itororó manilhas de 1,00 metro; -Avenida Haroldo Russano até o Ribeirão de Pouso Alto, manilha de 1,00 metro; -Córrego das Pedras, Florentinos, Ribeirão e Lava-Pés;	

		-Encascalhamento e obras complementares nas estradas vicinais do município; -Construção de pontes, mata-burros e bueiros; -Construção de abrigos na zona rural;	
	-Melhoria e extensão no serviço de abastecimento de água nos Bairros: Bom Retiro, Florentino, Rafael, Taboão, Toma Leite, Pessegueiros, Berberia, Ribeirão, Várzea dos Lopes, Jardim Mesquita, Córrego das Pedras, Loteamento Manoel Rodrigues e Capela Santa Rita, Avenida Haroldo Russano, Nova Esperança, Vidinha e na sede do município;	-Construção de 6.600 metros em canos de duas polegadas; -Construção e melhoria do serviço de água com montagem de laboratório e construção de reservatórios e de adutoras na cidade e especificamente na Avenida Haroldo Russano, Várzea dos Lopes, Jardim Mesquita, Distrito de Sant'Ana do Capivari e na Zona Rural; -Troca de encanamentos para uma melhoria no abastecimento de água na Sede e em Sant'Ana do Capivari; -Capacitação dos servidores que trabalham na área;	
	-Ampliação do Cemitério de Pouso Alto e do Distrito de Sant'Ana do Capivari;	-Obras de ampliação do cemitério do Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Aquisição de terreno para construção do cemitério em Pouso Alto; -Construção de banheiros; -Melhorias nas iluminações; -Construção do velório Municipal; -Construção de ossuário;	
	-Ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública;	-Substituição de luminárias em postes nas ruas centrais da Cidade, especificamente na Avenida Haroldo Russano, Jardim Mesquita, Córrego das Pedras, Toma Leite e do Distrito de Sant'Ana do Capivari, especificamente no Loteamento Manoel Rodrigues; -Extensão de rede elétrica 10 kva; -Loteamento Nova Esperança; -Bairro Vidinha; -Iluminação da Rua José Paulino Ribeiro, no Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Poste para Rua Santiago Ribeiro, no Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Transformador na Rua Sebastião Lopes de Oliveira; -Colocação de um poste CEMIG na Rua Jardim Mesquita em frente à Igreja do Evangelho Quadrangular; -Colocação de um poste CEMIG na Rua Sebastião Adriano Teixeira, em frente à casa do Sr. José Celso; -Colocação de um poste CEMIG na Rua Juca Purcino, na travessa da casa da Cláudia;	
	-Ajardinamento e Passarela;	-Ajardinamento na margem da Rodovia BR 354, numa extensão 2.000 ml; -Reforma na passarela para pedestres na rodovia BR 354 em Sant'Ana do Capivari; -Construção de passarela no Ribeirão de Pouso Alto próximo a Praça José Capistrano de Paiva 12 m; -Manutenção das Praças José Capistrano de Paiva, Praça Cônego Francisco Bustamante e Praça José Gregório; -Reforma da ponte sobre o Rio Capivari; -Colocação de uma grade ou alambrado para proteção de pedestres nas passarelas de Pouso Alto e Sant'Ana do Capivari; -Instalação de equipamentos de som nas Praças da Cidade e do Distrito de Sant'Ana do Capivari;	

	-Incentivo à implantação de Indústrias	-Aquisição de terrenos; -Construção de Galpões;	
	-Construção e melhorias de redes de esgoto	-Avenida Haroldo Russano, Rua Marechal Deodoro, Córrego das Pedras e Pessegueiros no total de 2.500 metros em manilhas de 06 e 08 de barro e 0,80 de cimento; -Bairros Samambaia, Taboão, Rua Juca Purcino, Sant'Ana do Capivari; -Construção de bueiros nas Casas Populares; -Reativação dos Bueiros nas casas das Irmãs; -Melhoria de rede de esgoto nos Bairros Córregos das Pedras, Florentino, Ribeirão, Boa Vista, Várzea dos Lopes; -Construção de bueiro próximo ao Cemitério Municipal; -Construção de rede pluvial e rede de esgoto no Bairro Nova Esperança e João Paulo II;	
	-Implantação de Telefones Públicos ou celular rural	-Aquisição e implantação de telefone público ou celular rural nos Bairros: Florentinos, Vidinha, Berberia, Bom Retiro, Ribeirão, Pessegueiros, Rafael, Furnas, Boa Vista, Matinho, Samambaia e Taboão;	
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	-Elaborar um projeto de estruturação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no qual serão especificados os aspectos técnicos relacionados à estruturação e gerenciamento de programas ligados às questões ambientais e políticas públicas para o setor agrícola, buscando dessa forma a geração de emprego e renda no campo e, principalmente, o desenvolvimento rural sustentável; -Elaborar estudo sócio-econômico dos produtores rurais do município para servir como aporte de dados para definição das diretrizes dos programas e políticas públicas a serem desenvolvidos; -Elaborar um projeto de estruturação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), buscando atender uma das metas da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), que se refere à municipalização da gestão ambiental através da comprovação da capacidade técnica e de um sistema de licenciamento devidamente normatizado e estruturado;	-Aquisição de livros, móveis, equipamentos de informática, revistas e jornais; -Curso de capacitação para população; -Construção de uma sede administrativa; -Aquisição de veículo; -Aquisição de um aparelho de GPS;	-01 Secretário Municipal -01 Motorista -01 Auxiliar de Serviços Gerais

	-Elaborar um estudo que comprove a viabilidade da criação de uma cooperativa de produtores rurais, voltada principalmente para a comercialização de produtos lácteos e de hortaliças; -Elaborar um projeto de manejo correto de solos, incentivando e apoiando produtores rurais a realizarem ações que visem a recuperação de áreas degradadas, o plantio em curvas de nível, o plantio direto, a preservação das estradas rurais com caixas de retenção de águas, a preservação de nascentes e matas ciliares e um programa de reflorestamento das áreas de proteção permanente e áreas de recarga; -Fornecer apoio ao técnico da EMATER do município, auxiliando nas atividades de rotina como confecção de relatórios e visitas de campo; -Elaborar projeto de georreferenciamento e cadastramento das nascentes do município; -Levantamento com dispositivo GPS de todas as nascentes presentes nas áreas rurais; -Cadastramento das áreas e dos proprietários rurais; -Envio de projetos aos órgãos governamentais e à ONGs; -Elaborar projetos de capacitação de produtores rurais nas questões ambientais; -Elaborar projetos de educação ambiental de crianças e jovens nas escolas rurais do município; -Elaborar projetos de revitalização dos cursos d'água; -Elaborar projetos de recuperação de áreas degradadas: voçorocas ou áreas em processos erosivos avançados; -Elaborar projetos de combate ao desmatamento descontrolado; -Elaborar projetos ligados à melhoria do ambiente urbano e à gestão dos resíduos sólidos: -Programa de coleta seletiva de lixo; -Programa de capacitação dos operários da usina; -Implementar projeto de caracterização da biodiversidade local e das unidades de conservação; -Implementar programas ou projetos que busque solucionar problemas técnicos do produtor rural através de metodologias participativas; -Implementar programas de capacitação do homem do campo; - Implementar programa de acompanhamento de investimentos do PRONAF; -Buscar parcerias com empresas privadas;		

	-Implementar programa de incentivo á formação de cooperativas; -Elaborar projeto de criação da escola agrotécnica de laticínios; -Implantação do horto florestal para fornecimento de mudas de espécies nativas da região;		
Secretaria Municipal de Transporte	-Manutenção da frota municipal; -Controle de peças e combustível;	-Aquisição de 02 caminhões, 01 motoniveladora, 02 tratores de pneus e 01 retroescavadeira; -Aquisição de 02 veículos para a disposição do Lar dos Velhinhos e para o Centro Habitacional dos Idosos; -Aquisição de 01 veículo apropriado para a coleta de lixo e para a área de saúde do Distrito; -Aquisição de veículo para a área de esporte; -Construção da Garagem Municipal (almoxarifado);	-02 operadores de máquinas
Secretaria Municipal de Saúde	-Manutenção de programas e projetos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado e Secretaria Municipal voltados à saúde como PSF, PSF Bucal, SISVAN, Epidemiologia e outros; -Manutenção de convênio com a Santa Casa de Pouso Alto, Hospital de São Lourenço e APAE;	-Aquisição de equipamentos e materiais; -01 unidade móvel; -03 veículos; -Medicamentos; -Gêneros alimentícios para distribuição;	
	-Melhoria das instalações físicas do Posto de Saúde Municipal e do Posto de Saúde do Distrito;	-Reformas de salas; -Aquisição de equipamentos, móveis e materiais; -Construção de duas salas e construção de uma sala de vacinação no Posto de Saúde de Sant'Ana do Capivari;	-01 Enfermeira
	-Manutenção do TFD (tratamento fora de domicílio);	-Aquisição de 01 veículo para transporte de paciente; -Curso específico para motoristas;	
	-Criação e implantação de programas para acompanhamento e atendimentos especializados;	-Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; -Ampliação do Posto de Saúde de Sant'Ana do Capivari e Pouso Alto; -Manutenção de convênio para o Centro Habitacional dos Idosos, em Sant'Ana do Capivari; -Manutenção do Lar dos Velhinhos e CEAAPA; -Construção de sede própria para o Centro Habitacional dos Idosos;	
	-Estruturação da Vigilância Sanitária;	-Aquisição de 01 veículo; -Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; -Fiscalização do matadouro municipal; -Reforma do matadouro municipal;	-01 Técnico -01 Funcionário (Coordenador de matadouro)

	-Implementação do Programa de Saúde Bucal;	-Aquisição de móveis e equipamentos; -Aquisição de 01 veículo para o atendimento na Zona Rural;	
	-Manutenção da Farmácia Básica;	-Aquisição de medicamentos; -Aquisição de materiais, móveis e equipamentos; -Aquisição de medicamentos para hipertensos e diabéticos; -Implantação de programas para controle de remédios; -Construção de prédio próprio para a farmácia básica do município;	
	-Contrato de Pronto Atendimento;	-Manutenção de contrato com Pronto Atendimento Municipal; -Manutenção de convênio com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo;	
	-Convênio com o Hospital de Referência;	-Manutenção de convênio com o Hospital de Referência e Hospital de São Lourenço e Varginha;	
	-Construção de Postos de Saúde para atendimento do Programa de Saúde da Família do Município;	-Construção Posto de Saúde Bairro Ribeirão; -Construção Posto de Saúde Bairro Sengó; -Construção Posto de Saúde Bairro Cachoeira; -Calçamento Bairro Berberia;	
Secretaria Municipal de Educação	-Tecnologia em aquisição de Hardware, rede de computadores e comunicação; -Curso de informática para as escolas municipais;	-Implantação de antenas de TV e celulares em Sant'Ana do Capivari; -Manutenção das redes de comunicação;	-01 Professor
	-Curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional; -Implementação do Serviço Educacional;	-Aquisição de material didático e pedagógico; -Melhoria na merenda escolar; -Compra de equipamentos; -Manutenção e conservação das instalações escolares; -Levantamento estatístico visando a qualidade do ensino; -Manutenção de convênios; -Aquisição de equipamentos de informática, móveis e materiais; -Ampliação das atividades administrativas e operacionais; -Aquisições de veículos para o transporte dos alunos; -Aquisição de veiculo para o OME; -Abertura e manutenção de curso pós médio; -Aquisição e distribuição de material escolar; -Abertura e manutenção de curso de EJA (Educação de Jovens e Adultos – 1ª a 4ª série);	
	-E. M. "Esaú dos Santos";	-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Alambrado cercando o prédio;	
	-E. M. "Paulino Vito Nogueira";	-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares;	

	-E. M. "Francisco Teodoro da Silva";	-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Calçamento do Pátio;	
	-E. M. "Antonio Amâncio da Silva";	-Alambrado cercando o prédio; -Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Calçamento do Pátio;	
	-E. M. "Maria Ferraz Koeler";	-Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Construção de uma biblioteca; -Calçamento do Pátio; -Aquisição de computadores e rede de internet; -Alambrado cercando a escola; -Aquisição de antenas para transmissão de TV e ventiladores; -Manutenção do prédio;	
	-E. M." Ribeiro da Luz";	-Reforma, manutenção e ampliação do prédio; -Aquisição de móveis, materiais e equipamentos escolares; -Construção de uma sala; -Construção de quadra de esportes; -Aquisição de computadores e rede de internet; -Aquisição de um terreno para área de recreação e aumento do prédio escolar; -Reforma dos banheiros;	
	-Escola Técnica Municipal	-Construção de prédios para cursos; -Capacitação de professores;	
	-Implantação de uma Creche na Cidade de Pouso Alto; -Implantação de uma Creche no Distrito de Sant'Ana do Capivari; -Implantação do Supletivo no Distrito de Sant'Ana do Capivari;	-Aquisição ou Aluguel de local para funcionamento de uma creche na Sede do Município; -Aquisição ou Aluguel de local para funcionamento de uma creche no Distrito;	